



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

CONTRATO Nº. 14 /2021

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" e Carcaças de Animais (pequeno, médio e grande porte), GERADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA E A EMPRESA SILCON AMBIENTAL LTDA.

PROTOCOLO Nº 1873/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, através da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, e de outro a Empresa **SILCON AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 50.856.251/0001-40, com sede na Alameda Santos, Nº 1470, 13º Andar, Cj 1301, Bairro: Cerqueira César, São Paulo/SP – CEP: 01418-100, neste ato representada pelo Sr(a) **Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires**, portador do RG. n.º 29.542.282-8, e do CPF n.º 216.735.538-69, designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a prestação do serviço descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **SERVIÇO DIRETO Nº 61/2021**, seus **ANEXOS, TERMO DE REFERÊNCIA, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES, SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" e Carcaças de Animais (pequeno, médio e grande porte), GERADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP,



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS CONSTANTES DESTE INSTRUMENTO.

1.2. A execução dos serviços deverá obedecer aos às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às especificações do Termo de Referência e as demais condições.

1.3. A estimativa de quantidades para o período de 6 (seis) meses segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada para 6 Meses
1	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviço de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E	KG	3.300	19.800
2	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviço de Saúde – carcaça de animais de pequeno, médio e grande porte	KG	1.000	6.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total para a contratação do objeto do presente instrumento é de **R\$ 242.210,40** (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 1- Tesouro - 3.3.90.39.00 (ficha nº 134), Nota de Reserva nº: 64/2021.

2.2. Os preços para execução do objeto encontram-se na Planilha de Orçamento apresentada pela **CONTRATADA**, parte integrante do presente instrumento.

2.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços.

2.4. Os preços para execução de eventuais serviços extracontratuais, não constantes do Orçamento, serão oferecidos pela **CONTRATADA** à **PREFEITURA** que analisará e eventualmente aprovará estes preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da

[Handwritten signatures and initials]

Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

data de aceite da nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada, em cujo corpo deverão constar nºs do Pedido de Compras/Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana do Município da PREFEITURA, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

3.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá mencionar expressamente os serviços executados a que se refere.

3.1.2- Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.1.3 - Os pagamentos estarão condicionados à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{\quad}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

3.3 - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

3.4 - Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á na data de expedição da ordem de início do serviço, encerrando-se em até **180 (cento e oitenta dias)** ou até que se conclua o processo licitatório de objeto igual ou similar que venha a substituí-lo, conforme Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; com cláusula resolutiva mediante a assinatura do Contrato vinculado ao Serviço Direto nº 61/2021, Processo 1873/2021.

4.1.1. Reajuste: Não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE outro indexador que vier a substituí-lo, desde que a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, bem como desde que o contrato continue com valores que constituam vantajosidade à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SEGUROS E RESPONSABILIDADES

5.1. Caberá à **CONTRATADA** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil da Contratada.

5.2. A **CONTRATADA** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

5.3. Correrão, por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

que advierem de:

5.3.1. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

5.3.2. Imperfeição ou insegurança nos serviços.

5.3.3. Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término do contrato.

5.3.4. Violação do direito de propriedade industrial.

5.3.5. Furto, perda, roubo, deterioração ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços.

5.3.6. Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços.

5.3.7. Acidentes de quaisquer natureza com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles, devendo a **CONTRATADA** obedecer fielmente as normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria nº. 3.214/78 do Ministério do Trabalho, na NR 18 e NR 10, além de outras disposições acerca da matéria.

5.3.8. Esbulho possessório.

5.3.9. Infiltrações de qualquer espécie ou natureza.

5.3.10. Prejuízos causados a terceiros.

5.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer.

5.5. Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta exclusiva da empresa **CONTRATADA**.



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

5.6. As obrigações acima previstas são intransferíveis, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável.

5.7. A CONTRATADA deverá assegurar à prefeitura do MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados.

5.8. A **PREFEITURA** fornecerá à empresa contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;

6.2 Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

6.3. Executar os serviços nos exatos termos constantes no termo de referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento indicada durante o procedimento de contratação, sob pena de recusa de recebimento.

6.4. A CONTRATADA deverá atender às condições estabelecidas no **item 10 e 11** do Termo de Referência e apresentar todos os documentos exigidos no mesmo.

6.5. Demais obrigações estão contidas no Anexo I deste contrato – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8666/93, o adjudicatário que:

7.1.1. apresentar documentação falsa;

7.1.2. deixar de entregar os documentos exigidos para contratação;



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

- 7.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;
- 7.1.4.** não mantiver a proposta;
- 7.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 7.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as interessadas, em qualquer momento.

7.3. O Contratante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, através do servidor designado para este fim, Sr. Mauricio Veronezzi, Coordenador de Fiscalização, o qual deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio, sendo nomeado através da Portaria.



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

8.1.1 Compete ao responsável pela fiscalização e gerenciamento do contrato, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

IV - acompanhar a execução dos serviços e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

V - encaminhar ao financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A garantia, nas modalidades Dinheiro, Títulos da Dívida Pública, Seguro-Garantia ou Carta de Fiança Bancária, a critério do adjudicatário (§ 1º, do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93), deverá ser depositada na PREFEITURA, de acordo com as instruções da Tesouraria da Unidade Gestora de Finanças – Situada à Rua João Póvoa, 97, Jardim do lar, no horário das 9:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme **Item 5.** do Termo de Referência.

9.1.1. Será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato a garantia para contratar, conforme previsto no § 2º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

9.1.2. – Em caso de apresentação de fiança bancária, da carta de fiança deverá constar a

Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

9.1.3. – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.1.4. – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1.4.1. – Se no decorrer do contrato a Prefeitura utilizar a garantia para cobertura de multa ou indenização a qualquer título, a contratada fica obrigada a complementá-la, para recompor o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor original do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação expedida pela Prefeitura.

9.2. Não será permitida a prestação de garantia em títulos gravados com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou intransferibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em competente processo administrativo, o contrato celebrado poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos seguintes casos:

10.1.1. Inadimplência de qualquer cláusula contratual;

10.1.2. Inobservância das especificações técnicas;

10.1.3. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de concurso de credores;

10.1.4. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.5. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a sessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

10.1.6. Infração grave, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

10.1.7. Outros motivos elencados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o **Termo de Referência e seus respectivos Anexos**, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

11.3. A **CONTRATADA** para execução do objeto deste contrato sujeitar-se-á à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

11.4. Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº. 8.078/90 e a Lei Federal nº. 8.666/93 – atualizada.

11.5. À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos, objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

11.6. A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

11.7. Será observado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 3 de maio de 2021.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito do Município

Carolina Bari Aldrighi Moreira Pires
Sócia-Administrativa da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Luis Carlos Ferreira

RG: 4.474.717-2

SILCON AMBIENTAL LTDA
Luis Carlos Ferreira
RG: 4.474.717-2 - SSP/SP

Nome: Lucas Soares de Freitas

RG: 49.920.548-8



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

ANEXO I DO CONTRATO – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE RSS DOS GRUPOS "A", "B" e "E" e Carcaças de Animais (pequeno, médio e grande porte), GERADOS NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA/SP.

1. OBJETO

Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde RSS dos Grupos "A", "B" e "E", Carcaças de Animais (pequeno, médio e grande porte) gerados no município de Várzea Paulista/SP, conforme as especificações técnicas constantes abaixo. Os serviços serão realizados com a coleta e remoção dos RSS do abrigo de armazenamento externo de cada gerador, aferição no local do peso individualizado de cada volume coletado, em balança aferida pelo INMETRO (fornecido pela contratada), com registro eletrônico das informações a fim de se garantir a precisão do sistema de controle dos resíduos gerados no município, bem como para amparar fiscalização dos serviços; transporte até a unidade de tratamento da empresa contratada para tratamento em equipamento devidamente licenciados para os resíduos dos Grupos A, A1, A4 (infectantes) e E (perfurocortantes), tratamento devidamente licenciado para resíduos do subgrupo A2 e incineração dos resíduos dos Grupos B (químicos), A3 e A5 e a disposição correta dos resíduos tratados e das cinzas resultantes do processo de incineração.

Todas as licitantes deverão apresentar para fins de habilitação a licença de operação das instalações de tratamento de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.

Todas as condições técnicas e econômicas tomadas em todas as etapas do manejo de resíduos sólidos, como o acondicionamento, armazenagem, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final deverão estar de acordo com a classificação legal.

Após a devida classificação devem-se tomar as medidas especiais de proteção necessárias em todas as etapas, inclusive para que se avalie o aspecto econômico envolvido.



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

JUSTIFICATIVA

O presente pleito se justifica pela necessidade de atender a **RDC Nº 222, de 28 de março de 2018** e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e para a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final lixo hospitalar.

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados no município de Várzea Paulista/SP têm resíduos com possível presença de agentes infecciosos, com virulência e com patogenicidade que podem causar doenças à população e danos ao meio ambiente, bem como, substâncias químicas (tóxicas, corrosivas, reativas, inflamáveis etc..) sendo, dessa maneira, necessário o seu tratamento e sua destinação adequada.

Por fim, vale também lembrar que se trata de um serviço essencial, sendo necessário que o serviço seja contratado de forma contínua.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 DA CLASSIFICAÇÃO - para fins de aplicabilidade deste Termo de Referência, a coleta, tratamento e destinação final serão tratados conforme a classificação dos resíduos constante na RDC 222 de 28 de março de 2018 e 358/05 CONAMA;

Coleta e Transporte Externos – consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT.



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

Disposição Final – consiste na disposição de rejeitos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05.

Requerer às empresas prestadoras de serviços a apresentação de licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos.

A Prefeitura de Várzea Paulista e alguns estabelecimentos instalados na cidade, por suas características funcionais, gera os seguintes resíduos de Serviço de Saúde:

RESÍDUOS GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que por suas características podem apresentar risco de infecção, sendo divididos nos seguintes subgrupos.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

A1:

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

A2:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.

A3:

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo paciente ou familiares.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

haja autorização do órgão competente do Município ou do Estado, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Obs.2: na impossibilidade de atendimento de tais destinações, o órgão ambiental competente no Estado e Município pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

A4:

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5:

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

RESÍDUOS GRUPO B

Resíduos que contenham substâncias químicas com potencial risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade ou toxicidade

- Resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos, interditados ou não utilizados) controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduo quimioterápico perigoso.
- Medicamentos quimioterápicos em geral e produtos por eles contaminados.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório inclusive os recipientes por eles contaminados.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação prevista na NBR 10.004/2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Resolução 420/2004 Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT). A periculosidade é avaliada pelo risco que esses compostos representam à saúde ou ao meio ambiente, levando em consideração as concentrações utilizadas. Podem ser classificados como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos e devem estar devidamente rotulados com o símbolo de identificação. Como exemplo de resíduos perigosos podemos citar o xilol; géis de agarose contendo brometo de etídio, inclusive tampão que cora esses géis; diaminobenzidina (DAB); forbol e fenol-clorofórmio; cianetos; solventes contendo flúor, cloro, bromo ou iodo; benzenos e derivados.

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, quando não forem submetidos a processo de

[Handwritten signatures and initials]



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

Obs.2: os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

Obs.3: os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

Obs.4: os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

RESÍDUOS GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; ponteiras de pipetas automáticas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

Obs.: os resíduos pertencentes ao Grupo E do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

Obs.2: os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

Obs.3: s resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

Obs.4: os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.

2.1. SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS:

A segregação dos resíduos infectantes químicos e perfurocortantes deverá ser feita no local de origem. A separação do resíduo em categorias tem como objetivo constante racionalizar os recursos, permitindo tratamento específico e de acordo com as condições de cada categoria; impedir a contaminação dos resíduos por resíduos de outros grupos, intensificar as medidas de segurança.

Os resíduos deverão ser separados na origem, pois não se admite separação posterior. A separação dos resíduos será efetuada pelos estabelecimentos que os geraram, no momento e no local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas de sua espécie, estado físico e sua classificação.

2.2. ACONDICIONAMENTO E MANUSEIO:

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7500; NBR 12235, entre outras.

2.2.1. Resíduos do Grupo A:

Devem ser acondicionados em saco branco leitoso, impermeável, resistente a ruptura e vazamento, contendo o símbolo universal de risco biológico, baseado na NBR 9191 / 2000 da ABNT e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O saco deve ser preenchido somente até 2 / 3 de sua capacidade, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.

2.2.2. Resíduos do Grupo B:

Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

Deverão seguir as recomendações específicas que se encontram nas etiquetas de cada produto para acondicioná-los e descartá-los, estando identificados com o símbolo NBR 7500 da ABNT.

Os resíduos químicos líquidos perigosos devem ser mantidos nas embalagens originais enchendo o frasco somente até 90% da sua capacidade.

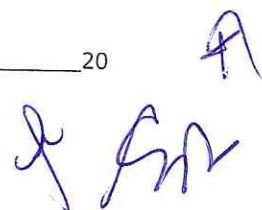
Os frascos de vidro com substâncias para descarte devem ter identificação das substâncias que contem e serem acondicionados em caixas de papelão de tamanho compatível. E para evitar atrito entre os frascos, deverá ser colocado jornal ou papelão entre eles. A caixa deverá ser lacrada e na parte externa identificada com etiqueta contendo o símbolo do resíduo químico compatível com seu conteúdo. Em cada caixa deve ser colocado apenas reagentes do mesmo grupo de risco (Resolução 420/2004 - ANTT) (ex.: álcoois - metanol, etanol, propanol, butanol, etc; derivados de benzeno: benzeno, tolueno, xileno, etc; hidrocarbonetos: hexano, heptano, éter de petróleo, etc; bases: hidróxidos de potássio, sódio, cálcio, entre outros, respeitando-se possíveis incompatibilidades.

Na impossibilidade da utilização da embalagem original e para acondicionar misturas, deverão ser usados galões e bombonas de plástico rígido, resistentes* e estanques, com tampa de rosca e vedante. (*A relação de substâncias que reagem com embalagens de polietileno de alta densidade. Como nas bombonas ou galões de 20 litros ou mais, devem ser preenchidas até 3/4 da capacidade total, deverão apresentar perfeito estado de conservação; vedação de tampas originais, não sendo admitido o uso de plásticos presos por fitas adesivas em substituição à tampa. No lado externo do recipiente, colocar a etiqueta de declaração de conteúdo e simbologia de risco, em concordância com a NBR 10004 e NBR 7500.

Outros resíduos sólidos contendo químicos perigosos, como filtros, embalagens secundárias contaminadas, frascos e luvas utilizadas no manuseio de substâncias perigosas deverão ser acondicionados em recipientes de material rígido.

2.2.3. Resíduos do Grupo E:

O acondicionamento deverá estar de acordo com o tipo de resíduo, que se dará da seguinte forma:



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

Os materiais perfurocortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso, em recipientes rígidos, resistentes à punctura e vazamentos, com tampa, devidamente identificados, baseados nas normas da ABNT-NBR 13853/97- coletores para resíduos RSS perfuro cortantes NBR 9259/97 agulhas hipodérmicas estéreis e de uso único, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.

Perfurocortantes com resíduo químico perigoso deverão ser descartados em recipientes rígidos como resíduos químicos sólidos.

2.3. COLETA E TRANSPORTE:

O transporte consiste na remoção dos RSS de abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

O transporte dos resíduos de serviços de saúde, objeto deste Termo de Referência, deverá ser feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos e obedecer às seguintes regras previstas na NBR 128120, além de outras:

- a)** Deverão ser transportados em veículos de cor branca, com compartimentos exclusivos não sendo permitido seu transporte em conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
- b)** O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque que não permita vazamento de líquidos e serem providos de ventilação adequada. Estes não de ser construídos com material resistente a lavagem, liso e sem arestas, como por exemplo: plástico, fibra de



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

vidro e aço inoxidável (carros de madeira não são permitidos). A capacidade máxima destes veículos precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho. Os carros deverão ainda apresentar abertura em toda a face superior, com tampa leve e de fácil manejo e se tiverem mais de 150 litros de capacidade, fundo com caimento e dreno tipo válvula de pia, com tampa para escoamento da água de lavagem;

- c) Quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- d) As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalhador envolvido e a preservação do meio ambiente;
- e) Os veículos devem possuir CIV (Certificado de Inspeção Veicular) e CIPP (Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos) emitidos pelo INMETRO para transporte e coleta de resíduos perigosos, classe I, de acordo com as exigências das normas vigentes.
- f) Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados usando para isto, nos quatro lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO);
- g) O veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: balança, pá, rodo, saco plástico reserva (NBR 9190 e 9191) solução desinfetante.

2.4. DO TRATAMENTO:

Conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco à saúde pública e a qualidade do meio ambiente.

Os resíduos de serviços de saúde do Grupo A devem ser submetidos a processos de tratamento específicos, de maneira a torná-los rejeitos não perigosos e não inertes antes de serem encaminhados para disposição final em locais devidamente licenciados.



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

Os sistemas de tratamento de resíduos de serviços de saúde deverão ser submetidos ao licenciamento ambiental em conformidade com legislação vigente.

Os sistemas, instalações e equipamentos devidamente licenciados deverão ser submetidos a monitoramento periódico de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental, comprovando com Laudos de Eficiência acreditados conforme resolução do Estado de São Paulo SMA 100/2013 e quando para instalações fora do Estado de São Paulo, os mesmos, devem ser acreditados conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005

Serão aceitas tecnologias que atendam todas as especificações da legislação, no tocante a eliminação das características biológicas e físicas presentes nos resíduos de saúde.

Tratamento por autoclave ou outra tecnologia licenciada para este fim, para resíduos dos Grupos A e E, com os subgrupos "A1" (biológicos), "A4" (biológicos) e grupo "E" (perfurocortantes), que representam até 85% (oitenta e cinco por cento) da quantidade gerada. Esta tecnologia promove a redução da carga biológica dos resíduos, de acordo com os padrões exigidos, ou seja, eliminação do *bacillus stearothermophilus*, no caso de esterilização, e do *bacillus subtilis*, no caso de desinfecção; sendo obrigatória sua descaracterização, para os resíduos cuja tratabilidade é permitida pela legislação.

Para os resíduos do subgrupo A2 é determinado o tratamento pelo sistema de incineração ou outra tecnologia licenciada para este fim, comprovando a eliminação de micro-organismos infectantes presentes na massa dos RSS.

A tecnologia de incineração, desde que licenciada, e em conformidade com as normas vigentes, em especial a Resolução CONAMA nº 316/2002, está apta tratar todos os tipos de resíduos, objeto da presente licitação. Sendo obrigatória o seu uso nos casos dos resíduos dos subgrupos, "A3" (peças anatômicas), "A5" (resíduos contaminados com príons) e do grupo "B" (químicos e fármacos), ao qual a incineração é a única tecnologia recomendada para o tratamento de resíduos do grupo B.

Igual importância deve ser dada a "RESOLUÇÃO CONAMA nº 316/2002, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

térmico de resíduos, que devem ser expressamente comprovados no licenciamento, ou outro documento emitido pelo órgão ambiental competente, que comprove a aptidão do equipamento que realizará o tratamento.

A adoção de sistema de trituração dos resíduos nos sistemas de tratamento permite que seja atendida a premissa de descaracterização dos resíduos.

2.5. DESTINAÇÃO FINAL:

Conjunto de instalações, processos e procedimentos que visam à destinação ambientalmente adequada dos resíduos em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes e licenciados.

Os resíduos dos Grupos A, B e E, aqui definidos, deverão ter disposição final de forma a assegurar a proteção ao meio ambiente e a saúde pública e devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

2.6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, tanto a Prefeitura como a empresa a ser contratada deverão executar seus deveres quanto aos Resíduos do Serviço da Saúde de acordo com as Leis, Decretos e Resoluções aplicáveis ao caso, especialmente as listadas abaixo:

- **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** - Capítulo VI do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29 DE ABRIL DE 2005** - Conselho Nacional do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONAMA Nº 316/2002**



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

- **RESOLUÇÃO SMA - 31, DE 22 DE JULHO DE 2003** - Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
- **RESOLUÇÃO CONJUNTA SS / SMA / SDJC - 1, DE 29 DE JUNHO DE 1998** - Secretaria de Estado da Saúde
- **SUBSÍDIOS SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**
- **NBR 12807 - ABNT** - Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia
- **NBR 12808 - ABNT** - Resíduos de Serviço de Saúde - Classificação;
- **NBR 12809 - ABNT** - Manuseio de Resíduos de Serviço de Saúde
- **NBR 12810 - ABNT** - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde
- **NBR 9190 DE 1993 - ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - classificação
- **NBR 9191 - ABNT DE 1993** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - especificação
- **NBR 7500 DE 1993 - ABNT** - Símbolos de risco e manuseio de transporte e armazenamento de materiais
- **NBR 9195 DE 1993 - ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - determinação da resistência a queda livre
- **NBR 13055 DE 1993 - ABNT** - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - determinação de capacidade volumétrica
- **NBR 13056 DE 1993 - ABNT** - Filmes plásticos para acondicionamento de lixo - verificação de transparência



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

- **IPT NEA 55** - Recipiente para resíduos de serviços perfurantes ou cortantes
- **NORMA REGULAMENTADORA 32 – NR 32**

3. DO PRAZO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência da execução contratual será de 6 (seis) meses, a contar da data da expedição da ordem de início de serviços.

4. QUANTIDADE ESTIMADA A SER COLETADA, TRANSPORTADA, TRATADA E TER DESTINAÇÃO FINAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada para 6 meses
1	Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviço de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E;	KG	3.300	19.800
2	Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final dos Resíduos de Serviço de Saúde – RSS – carcaça de animais de pequeno, médio e grande porte;	KG	1.000	6.000

Os respectivos endereços dos estabelecimentos, constam na planilha anexa (**Anexo II**).
A planilha da proposta comercial consta anexa (**Anexo III**).

A quantidade coletada e o número de estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde podem variar ao longo do contrato, devido ao cadastramento de novos estabelecimentos



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

geradores ou a exclusão de algum, sem que isso importe em aumento do valor do contrato, tendo em vista que seu regime de execução é unitário (preço certo a ser pago por quilo).

5. DA GARANTIA E DO RESSARCIMENTO DE DANOS

A contratada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A contratada será responsável por reparar ou indenizar, todo e qualquer dano pessoal ou material causado por ela própria, sejam estes devidos a fatos acidentais ou não, inclusive a terceiros, assumindo também os danos causados a equipamentos ou pessoas nas instalações da contratada; inclusive multas aplicadas pelos órgãos oficiais; em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento incompleto ou não adequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas ao projeto básico.

A contratada será responsável por reparar ou indenizar os danos ambientais ocasionados durante o transporte dos resíduos tais como: quebra e parada de veículos em vias, deposição acidental ou proposital de resíduos em vias públicas ou privadas, deposição acidental de resíduos por tombamento de veículos, deposição acidental ou proposital de resíduos em cursos d' água, rios, represas e etc., bem como toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A Prefeitura de Várzea Paulista designará um funcionário para fiscalizar a CONTRATADA.

O preço será apresentado e estabelecido por quilo, sendo que o pagamento será feito por quantidade efetivamente coletada, transportada e tratada dentro de cada mês.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará à Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

Em referido relatório deverá constar a quantidade de resíduo efetivamente coletado em cada estabelecimento, bem como a que grupo e subgrupo que ele pertence, se A1, A2, A3, A4, A5, B ou E.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de aceite da nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, obriga-se a:

- 7.1.** Coletar os Resíduos Infectantes (RSS) nos locais constantes na planilha do ANEXO II, de segunda-feira e quinta-feira; coletar os animais mortos de pequeno, médio e grande porte diariamente conforme a necessidade;
- 7.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das Legislações vigentes;
- 7.3.** Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;
- 7.4.** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes;



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

7.5. Exigir que seu funcionário se apresente nos locais de coleta, assidua e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI's:

- a) Óculos de segurança;
- b) Máscara;
- c) Luva nitrilica cano longo;
- d) Botas;
- e) Avental impermeável de manga longa.

7.6. Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, tais como balanças, carrinhos transportadores/carregadores, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação;

7.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;

7.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

7.10. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos e materiais, inclusive sacos plásticos para lixo em caso de rompimento das embalagens dentro do veículo transportador, com a observância às recomendações aceitas pela Prática de Boas Técnicas, Normas e Legislação;

Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

7.12. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades de inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

7.13. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas a qualidade dos serviços a satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

7.14. Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

7.15. Emitir mensalmente o Certificado da Destinação dos Resíduos, da quantidade da coletada.

7.16. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental e PCMSO – Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 32;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato, no edital e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da presente Tomada de Preços;

8.2. Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a Contratante designará representantes, encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços;

8.3. Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviços;



8.4. Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria, bem como as previstas no Edital e contrato;

8.5. Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços de acordo com as prescrições constantes no Edital e no contrato;

8.6. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.8. Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

9. SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

A segurança ocupacional é de responsabilidade da Contratante e da Contratada, quanto aos seguintes tópicos:

9.1. O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal e dos materiais;

9.2. A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual – uniforme, luva, avental impermeável, máscara, bota e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;

9.3. Todos os profissionais que trabalham no estabelecimento, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de

Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecimento de símbolos, expressões, padrões de cores adotadas, completa integração ao PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

9.4. Manter a apresentar o controle da situação vacinal dos funcionários responsáveis pela coleta.

10. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

A empresa vencedora deverá possuir os itens listados abaixo p/ fins de habilitação:

10.1. Apresentar declaração de anuência para receber, armazenar, fracionar e incinerar/cremar ou outro tratamento autorizado pelos órgãos ambientais competentes conforme Resolução Conama 358/2005;

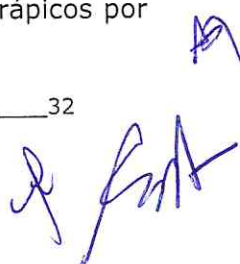
10.2. Apresentar declaração que possui câmara refrigerada para conservação dos Grupos A2, A3, e/ou Norma ABNT/NBR – ISI/IEC 17025 quando fora do estado;

10.3. Apresentar Alvará de funcionamento emitido pelo Município onde está instalada a empresa, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade do objeto licitado;

10.4. Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico responsável pela execução dos serviços, em Conselho Regional de uma das áreas correlatas ao objeto;

10.5. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade técnico-operacional de ao menos 50% (cinquenta por cento) de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto do Termo de Referência em quaisquer períodos ou localidades.

10.6. Apresentar declaração que empresa licitante se compromete a evidenciar a utilização do principal composto orgânico perigoso que represente os Imunoterápicos e Quimioterápicos por tratamento em incineração.





Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

A empresa vencedora deverá possuir os itens listados abaixo p/ fins de assinatura do contrato:

11.1. Os seguintes documentos, instalações, aparelhamento, veículos e pessoal técnico considerados essenciais para a execução do contrato:

11.1.1. Unidade de tratamento de resíduos de serviço de saúde, com a devida Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente;

11.1.2. Incineradores, com as devidas Licenças de Operação (LO), emitidos pelo órgão ambiental competente;

11.1.3. Aterro sanitário ou industrial, com a devida Licença de Operação (LO), emitida por órgão ambiental competente;

11.1.4. Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), desde o armazenamento até o local de destinação final de resíduos de serviços de saúde, em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato;

11.1.5. Certificados de inspeção (CIV e CIPP) do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) nos serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, emitido em favor da licitante pelo INMETRO.

11.1.6. Motoristas devidamente habilitados com curso MOPP,

11.1.7. Apresentar a relação dos veículos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, acompanhada de declaração da licitante, sob as penas da lei, de que caso seja a vencedora da licitação, os itens relacionados ficarão a disposição para serem utilizados na execução do objeto deste certame, o mesmo deverá ser apresentado da equipe técnica;

11.2. A licitante não necessariamente precisa ser a proprietária do sistema de tratamento por incineração e dos aterros (sanitários e/ou industrial), sendo que neste caso deve apresentar, quando da assinatura do contrato, carta de anuência da



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

empresa proprietária destes aceitando receber e/ou tratar os resíduos provenientes do município de Várzea Paulista/SP.

12. VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa, para que todas as empresas interessadas possam elaborar de forma ampla e adequada o seu plano de trabalho. Verificar in loco as dificuldades da topografia, áreas de difícil acesso e áreas de reurbanização.

Não será admitido qualquer solicitação de pedido de reequilíbrio de preços por erros do plano de trabalho elaborado pela empresa.

A visita técnica deverá ser agendada e poderá ser realizada até o último dia antes da abertura da licitação (sessão de recebimento e abertura dos envelopes). O contato para agendamento da mesma será através do número (11)4596-1612 com o Engenheiro Civil Cássio Delort de Almeida Leite – Matrícula 001754-03.

13. FISCAL DO CONTRATO

Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor Mauricio Veronezzi, Coordenador de Fiscalização – Matrícula 183844.

Várzea Paulista, 23 de Março de 2021.

Renato Germano

Gestor Municipal de Infraestrutura Urbana

Thiago Faria Valdo

Assistente Administrativo

Mauricio Veronezzi

Coordenador de Fiscalização

Matrícula – 183844



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

ANEXO II - PLANILHA COM OS ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE COLETA

CNPJ / CPF	Razão Social	Nome fantasia	Logradouro	CNAE – Atividade Econômica	Telefone
06.317.642/0001-03	ACAIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA	ACAIA DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA	RUA VALÉRIO DA SILVA, 25	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
09.329.664/0001-73	ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA DE MORAIS - ME	FARMA CERTA	AVENIDA PACAEMBU, 2544	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-2167
05.759.051/0001-15	ALMISCAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	ALMISCAR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO	RUA SÃO JOSÉ, 175	4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4596-3321
5907716630	ANDRÉ MACIEL DE SOUZA	DR. ANDRÉ MACIEL DE SOUZA	AVENIDA PACAEMBU, 544	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-5652
14227374898	ANDRÉA CRISTINA GRAMORELLI	ANDRÉA CRISTINA GRAMORELLI	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 795	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4595-1863
54.132.840/0001-37	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VÁRZEA PTA.	APAE	RUA ALBERTO DE OLIVEIRA, 55	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
08.332.795/0001-47	CARIS FRARE LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA	CARIS FRARE LAB. DE ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA LTDA	RUA SÃO JOSÉ, 165	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	4606-0062
56653050653	CARLOS ALMIR DE CARVALHO	CARLOS ALMIR DE CARVALHO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 864	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-3280
66.072.307/0001-06	CASA DE REPOUSO SABRA S/C LTDA	CASA DE REPOUSO SABRA S/C LTDA	RUA DA VÁRZEA, 2060	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
07.020.014/0001-16	CASA DE REPOUSO SANT'ANA LTDA	CASA DE REPOUSO SANT'ANA LTDA	RUA ARNOLD GUT JÚNIOR, 1255	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
27.751.602/0001-37	CENTRO DE TERAPIA DA FALA LTDA ME	TERAPIA DA FALA	RUA BRASIL, 75	8650-0/06 - SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	
31040827829	CLAUDIA PASCHOALINI BORGES	CLAUDIA PASCHOALINI BORGES	AVENIDA BERTIOGA, 648	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
06.137.069/0001-48	CLINICA DE REABILITAÇÃO VARZEA PAULISTA LTDA ME	CLÍNICA DE REABILITAÇÃO VÁRZEA PAULISTA	RUA SÃO JOSÉ, 165	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
21.516.535/0001-90	CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VEGA LTDA EPP	CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA VEGA	RUA PROF. JOAQUIM C. DE FREITAS, 222	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
09.128.608/0001-70	CLINICA VETERINÁRIA CANICAT LTDA	CLINICA VETERINÁRIA CANICAT LTDA	RUA SÃO PAULO, 70	7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	4595-2245
11.111.752/0001-46	CONTINENTAL AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA	CONTINENTAL	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2422	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
03.705.591/0001-90	D. D. EDNO DEDETIZADORA LTDA ME	D D EDNO	RUA OLÍVIO MORO, 55	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
28262790847	DANIELA SCHIOSER	DANIELA SCHIOSER	RUA CANANEIA, 550	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-0544
18.255.610/0001-00	DDPRAG DEDETIZADORA LTDA EPP	DDPRAG DEDETIZADORA	RUA RICARDO AIZZA, 49	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

08.869.503/0001-00	DEDETIZAÇÃO MILANI LTDA ME	DEDETIZAÇÃO MILANI	RUA JOSÉ PINTO DE TOLEDO, 155	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
07.233.154/0001-72	DEDETIZADORA FALTZ E FALTZ LTDA ME	DEDETIZADORA ARRAZI	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
65.837.916/0043-03	DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	DEMAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 877	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4596-2513
23.889.726/0001-22	DRE FARMA LTDA EPP	DRE FARMA LTDA EPP	AVENIDA BERTIOGA, 791	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
03.805.778/0001-66	DROGARIA ALVES & SILVA LTDA ME	DROGARIA D. PEDRO	RUA DOM PEDRO I, 196	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
13.322.042/0001-90	DROGARIA AMÉRICA INDAIA EIRELI EPP	DROGARIA AMÉRICA	RUA PINDARE, 23	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
08.430.643/0001-87	DROGARIA AMERICA VP LTDA ME	DROGARIA AMERICA VP EIRELI EPP	RUA TANABI, 232	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-2298
71.864.078/0001-00	DROGARIA BOM PREÇO LTDA	DROGARIA BOM PREÇO	RUA CEL. ALVARO DE CASTRO, 55	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
03.423.090/0001-11	DROGARIA CRUZEIRO VÁRZEA PAULISTA LTDA EPP	DROGARIA CRUZEIRO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2171	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-0031
31.014.643/0001-18	DROGARIA FARMALINE LTDA	DROGARIA FARMALINE	AVENIDA PACAEMBU, 3145	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
60.443.926/0001-83	DROGARIA PROMECA LTDA	DROGARIA PROMECA	RUA VICTÓRIO SPINUCCI, 278	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
61.296.182/0001-84	DROGARIA RHEMA RODRIGUES LTDA ME	DROGARIA RHEMA	RUA MARANHÃO, 52	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-8788
61.412.110/0448-70	DROGARIA SÃO PAULO S/A	DROGARIA SÃO PAULO	RUA PASCHOAL GIANFRANCESCO, 60	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
09.513.783/0001-81	DROGARIA SOL NASCENTE VARZEA PAULISTA LTDA ME	DROGARIA SOL NASCENTE	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 469	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	

Handwritten signature



Prefeitura de VÁRZEA PAULISTA

UNIDADE GESTORA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

51.278.463/0001-50	DROGARIA VIVA MAIS LTDA ME	DROGARIA VIVA MAIS	RUA VICTORIO SPINUCCI, 338	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
17204514866	EDSON ALVES MACEDO	EDSON ALVES MACEDO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 705	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
13.788.120/0001-47	ELEKEIROZ S/A.	ELEKEIROZ S/A	RUA DR. EDGARD DE AZEVEDO SOARES, 392	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
29.970.273/0001-40	EMFOCO OFTALMOLOGIA LTDA	EMFOCO OFTALMOLOGIA	RUA DOS EUCALIPTOS, 37	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
04.181.696/0002-31	ESPAÇO THERÁPICO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA	ESPAÇO THERÁPICO CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA	RUA ANTONIO LUIZ SUTTI, 137	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
10.397.212/0001-08	FARMA RIO DROGARIA LTDA	FARMA RIO	RUA TANQUE VELHO, 15	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
53.047.452/0010-86	FARMACIA DROGAROMERO LTDA	BIFARMA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 301	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
22.981.855/0001-83	FATALITY DESINSETIZADORA LTDA	FATALITY DESINSETIZADORA	RUA VERONA, 481	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
5553500613	FELIPE ÁVILA THIERS VIEIRA	FELIPE ÁVILA THIERS VIEIRA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2586	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
04.101.922/0001-46	FISIOMED LTDA	FISIOMED	RUA CORONEL ALVARO DE CASTRO, 123	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	4606-2908
21375884808	GABRIEL NIVOLONI TAVARES DA SILVA	NÚCLEO PAULISTA DE OFTALMOLOGIA	RUA PASCHOAL GIANFRANCESCO, 60	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
15.595.888/0001-20	GIMENES E SOUSA DROGARIA LTDA ME	DROGARIA MIRANTE	RUA MACAÚBA, 780	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
64.904.873/0001-01	GONZALES & CARVALHO LTDA ME	DROGALANDIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 900	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4606-3927
11.682.122/0001-21	IRMÃOS RIOS DROGARIA LTDA ME	FARMA RIO	RUA PRUDENTE DE MORAES, 101	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
38.797.171/0001-66	JOEL DE SOUZA LIMA RADIOLOGIA	KAPRI-X	RUA DR. EDGARD DE AZEVEDO SOARES, 51	8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA	4606-4155

[Handwritten signature]



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

90108663604	JOELSON PORTUGAL ARAUJO	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DR. JOELSON	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2161	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-3672
21627158804	JORGE ANACLETO PINTO VALVERDE	JORGE ANACLETO PINTO VALVERDE	RUA DOM PEDRO I, 158	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	98572-0133
16571855836	JORGE IVAN HERNANDEZ BRAVO	JORGE IVAN HERNANDEZ BRAVO	RUA ITAIPÚ, 43	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4596-0388
16571855836	JORGE IVAN HERNANDEZ BRAVO	JORGE IVAN HERNANDEZ BRAVO	RUA PARAISO, 27	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-3490
26813728873	JULIANA MASSARI LOPES VERONEZI	ODONTO ART	RUA JOSÉ RABELLO PORTELLA, 2000	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
87295873600	KEILA PAULA DA CRUZ	KEILA PAULA DA CRUZ	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 469	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4595-8783
60.680.873/0001-14	KSB BRASIL LTDA	KSB	RUA JOSÉ RABELO PORTELLA, 638	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
51.864.353/0007-66	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ANCHIETA LTDA EPP	LABORATÓRIO ANCHIETA	RUA PROF. JOAQUIM C. DE FREITAS, 206	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
51.865.434/0005-19	LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA BIOLÓGICO LTDA	BIOLOGICO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1964	8640-2/02 - LABORATÓRIOS CLÍNICOS	
54177553620	LEOPOLDO MIARELLI	LEOPOLDO MIARELLI	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 589	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4595-4154
31775490874	LICEMARA BENEDITA BENEVENTO AMARAL SILVEIRA	FISIOLICE CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 204	8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
44.772.051/0001-07	LIMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP.	DROGARIA CRUZEIRO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2366	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4595-7628
26.117.090/0001-99	LRM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	ODONTO EXCELLENCE	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 831	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4595-1022
7202448890	LUIZ HENRIQUE FILLIPPI	LUIZ HENRIQUE FILLIPPI	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1488	7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	4606-2381
408342633	LUIZ RENATO DE CASTRO TOLEDO	LUIZ RENATO DE CASTRO TOLEDO	RUA CORONEL ALVARO DE CASTRO, 272	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
01.841.794/0001-89	M. I. S. BITO ME	DROGARIA POPULAR	RUA ACRE, 86	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4606-1064
04.501.449/0001-94	MANIPULART MEDICAMENTOS VÁRZEA PAULISTA LTDA ME	MANIPULART FÓRMULAS	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 371	4771-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
13749851808	MÁRCIA CRISTINA MORAES MOREIRA	MÁRCIA CRISTINA MORAES MOREIRA	RUA AMAMBAÍ, 45	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-3102
6645371896	MARTA SUELI QUEIROZ MORALES	CRISTAL ODONTOLOGIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1310	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
24.185.379/0001-10	MIARELI & MUNHOZ ODONTOLOGIA LTDA. EPP.	MM ODONTO	AVENIDA BERTIOGA, 740	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

96449829672	NEYLOR DE MIRANDA RODRIGUES	NEYLOR DE MIRANDA RODRIGUES	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1476	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4595-6957
44.649.812/0009-95	NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A	CENTRO MÉDICO VÁRZEA PAULISTA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1670	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
22.997.489/0001-50	ODONTO NITTA LTDA ME	GOU CLÍNICAS DE ODONTOLOGIA	RUA JUPIÁ, 20	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
04.075.914/0001-72	ODONTO PAZ ODONTOLOGIA S/C LTDA	ODONTO PAZ ODONTOLOGIA S/C LTDA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 713	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-2053
15.264.438/0001-54	OLIVEIRA E PIERUCCI DROGARIA LTDA ME	DROGARIA MAIS SAÚDE	AVENIDA BERTIOGA, 520	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
04.040.783/0001-72	ORAL VAP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	ORAL VAP	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1325	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4595-1168
14.281.966/0001-59	PASSEG -ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME	PASSEG	RUA DOUTOR RÚBENS NOCE, 151	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
83048308849	PAULO SÉRGIO ALKIMIN	PAULO SÉRGIO ALKIMIN	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2630	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-1304
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	PRAÇA ANÍSIO RIBEIRO DE LIMA, 51	8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	CONTROLE DE ZOONOSSES E VETORES	RUA VITÓRIO SPINUCCI, 330	ZOONOSSES	4595-8776
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALCÍPIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR	RUA EDUARDO DE CASTRO, 65	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	4606-0546
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	HOSPITAL DA CIDADE DE VÁRZEA PAULISTA - DISPENSÁRIO DE MEDIC	AVENIDA EDUARDO DE CASTRO, 65	8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS	AVENIDA BERTIOGA, 881	8412-4/00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	
45.780.087/0003-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS CIDADE NOVA II	RUA DEOLINDA CARESATO SUTTI, 200	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-7574
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS CRUZ ALTA	RUA GUAXUPÉ, 93	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4606-1452
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM ALESSANDRA	RUA CARIOBA, 299	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	4595-1542

[Handwritten signature]



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

				COMPLEMENTARES	
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM AMERICA III	RUA ITAPEVI, 140 AMÉRICA III	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4596-4200
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM AMÉRICA IV	RUA ITAPEVA, 200	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-3339
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM BERTIOGA	RUA ACACIAS MIMOSAS, 495	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-5462
45.780.087/0003-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM BURITI	RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO, 105	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-7878
45.780.087/0003-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS JARDIM PAULISTA	AVENIDA PACAEMBU, 785	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-0080
45.780.087/0003-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS MARAJÓ	RUA ANANATUBA, 268	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4596-3334
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS PROMECA	RUA DINAMARCA, 41	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4606-2151
45.780.087/0003-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS SANTA TEREZINHA	RUA SÃO PAULO, 84	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-0082
45.780.087/0003-67	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS VILA POPULAR	RUA ITAOCA, 294	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4595-0081
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	UBS VILA REAL	RUA MONTES CLAROS, 30	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	4596-2225
45.780.087/0001-03	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA JOÃO POVOA, 97	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	4606-8139
61.585.865/0199-28	RAIA DROGASIL S/A	DROGASIL	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1766	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
3368029606	RAMYREZ MIARELI MUNHOZ	MM ODONTOLOGIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 2583	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4596-6366
26.521.497/0001-87	RD CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	COIFE ODONTO	RUA PASCHOAL GIANFRANCESCO,	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

			60		
7950584890	RODRIGUES & RODRIGUES A. E PET SHOP	LATE E MIA PET SHOP	RUA MARABA, 383	7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	
03.308.840/0001-04	SABINO NOGUEIRA FILHO ME.	DROGAMEDIC	AVENIDA PACAEMBÚ, 3271	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
10.795.001/0001-23	SAMPAIO & ALBINO DA SILVA LTDA	DROGARIA REAL	AVENIDA PACAEMBU, 2990	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
30.699.412/0001-22	SANTA ANA - CUIDADOS PARA IDOSOS LTDA	LAR DO IDOSO SANTA ANA	RUA MANOEL COSTA, 1005	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
21.518.388/0001-97	SILVANA S. DA SILVA PRODUTOS FARMACÊUTICOS ME	FARMASIL	RUA JOSÉ RABELO PORTELLA, 595	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
50.739.135/0012-02	SOBAM - CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	POLICLÍNICA DE VÁRZEA PAULISTA	RUA PROF. JOAQUIM C. DE FREITAS, 206	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
24.891.692/0001-73	SOLANGE APARECIDA CAMPANA CORREIA 02384448994	SOLANGE APARECIDA CAMPANA CORREIA	RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 401	8122-2/00 - CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
72.689.409/0001-78	SPEDO & SPEDO LTDA EPP	DROGA CENTRO	AVENIDA EDUARDO DE CASTRO, 110	4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS	
6836012882	SUZY REGINA NASCIMENTO	SUZY REGINA NASCIMENTO	RUA JOSÉ DIAS DE CASTRO, 203	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
72342080700	TANIA MARA DA SILVA PFAFF	TANIA MARA DA SILVA PFAFF	AVENIDA CENTRAL, 133	8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
36447898863	TATILLA TOLENTINO QUIRINO	TATILLA TOLENTINO QUIRINO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 965	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
27774328807	THIAGO AUGUSTO MARÇAL GONZAGA	THIAGO AUGUSTO MARÇAL GONZAGA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 56	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	
56.727.134/0005-97	UNIMED JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	CLÍNICA VÁRZEA PAULISTA	RUA CORONEL ÁLVARO DE CASTRO, 123	8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
03.913.853/0001-02	VALÉRIA VITOR DE MEDEIROS ODONTOLOGIA LTDA	VALÉRIA VITOR DE MEDEIROS ODONTOLOGIA LTDA	RUA BIGUÁ, 85	8630-5/04 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	4606-3379
25066634878	VILMA MASAKO SUGUITANI	VILMA MASAKO SUGUITANI	RUA FAUSTO SILVEIRA PIRES, 240	7500-1/00 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS	4493-9705
15038524826	WARNER REGIS CUNICO	WARNER BROTHER TATTOO	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 867	9609-2/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	



Serviço Direto nº 61/2021

Processo nº 1873/2021

20.747.121/0001-09	YONÁ FELIZ INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS S/S LTDA ME	YONÁ FELIZ	RUA TRÊS, 333	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	
	ACAIA DEDETIZADORA	DEDETIZADORA	RUA PACIFICO BIFANI, 94 JD. PRIMAVERA		4606-4545
	AGRO SOL	AGROPECUÁRIA/VET.	AVENIDA PACAEMBÚ, 2581		4596-2268
	AGROPECUÁRIA PROMECA	AGROPECUÁRIA/VET.	RUA VICTÓRIO SPINUCCI, 278 JD. PROMECA		4606-2536
	BEM BENSIL	LABORATÓRIO	AVENIDA DO PINHEIRINHO, 199 JD. SATELITE		4595-5489
	CASA BOM SAMARITANO	CASA REPOUSO	RUA DA VÁRZEA, 1.920 V.STA. TEREZINHA		4606-0969
	CASA DE FAMILIA	CASA DE FAMILIA	RUA PARAISO,36 VILA SÃO JOSÉ		NÃO TEM
	CENTRO ESP. ODONTON.	DENTISTA	RUA CAIAPÓ, 184 VILA SÃO JOSÉ		4596-3465
	CENTRO ODONT.	DENTISTA	RUA EDUARDO GUT, 26 VILA MARIA DE FATIMA		4606-2311
	CIRURGIÃO DENTISTA	DENTISTA	RUA VICTÓRIO SPINUCCI, 278 S I JD. PROMECA		4596-6511
	CLÍNICA GERAL	DENTISTA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1300 S 6		4595-6315
	CLÍNICA GERAL	DENTISTA	RUA MARANHÃO, 345 VILA POPULAR		4595-0704
	CONSULTÓRIO ODONT./IMPLANTES	DENTISTA/DR.EDSON	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 765		4596-7594
	CONSULTÓRIO VETERINÁRIO	VETERINÁRIO	RUA ANTÔNIO LUIZ SUTTI, 171 JD MARIA DE FÁTIMA		4595-1661
	DONNU'S LABORATÓRIO MÉDICO	LABORATÓRIO	AVENIDA BRASIL, 75 VILA STA TEREZINHA		4606-2817
	DR. JORGE I	DENTISTA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1512		4595-3400
	DR. LUIZ	DENTISTA	RUA TANQUE VELHO, 208 VILA IGUAÇÚ		4595-1820
	DR. LUIZ RENATO	DENTISTA	RUA SÃO JOSÉ,166 VILA SÃO JOSÉ		4595-0603
	DR. SILVIO	DENTISTA	AVENIDA TANABI, 242 JD. AMERCIA III		4595-2207
	DROGAMEDIC	FARMÁCIA	AVENIDA PACAEMBU, 1362		4606-1362
	DROGARIA	DROGARIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 1601		4606-1224
	DROGARIA JD. AMERCIA I	FARMÁCIA	AVENIDA PARAIBUNA, 731 JD. AMERCIA I		4596-1979
	DROGARIA BOM PREÇO	FARMÁCIA	RUA JOÃO XXIII, 27 JD. PAULISTA		4606-1899

[Handwritten signatures and initials]



Serviço Direto nº 61/2021
Processo nº 1873/2021

	DROGARIA DOM PEDRO I	FARMÁCIA	RUA DOM PEDRO II, 176 JD. BURITI		4595-7737
	DROGARIA PROMECA	FARMÁCIA	RUA VICTÓRIO SPINUCCI, 278 JD. PROMECA		4606-1698
	DROGARIA SOL NASCENTE	FARMÁCIA	RUA SÃO JOSÉ, 16 CENTRO		4595-0135
	FARMÁCIA NOSSA SENHORA DA PIED.	FARMÁCIA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 55		4595-2408
	FRANGO A'DORO	AMBULATÓRIO MÉDICO	ESTRADA DE ACESSO SP 053/332 S/N		4596-8416
	ODONTOFACIL	DENTISTA	AVENIDA FERNÃO DIAS PAES LEME, 55 S 3		4606-0370
	REMEC	LABORATÓRIO	RUA JOSÉ RABELO PORTELA, 880 B		4606-3794
	TATUAGEM E BODY PIERCING	TATUAGENS	RUA DOM PEDRO II, 293 VILA STA TEREZINHA		4595-5126

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]